



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI COMPLEMENTAR N.º 158, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza permuta de áreas de propriedade do Município de Erechim e de propriedade dos senhores Eduardo Kich Giaretta, Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Jaison Mateus Rebelatto, visando ajuste de divisas e regularização de arruamento no local.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar permuta da área abaixo especificada, passando a constar as seguintes descrições de medidas e confrontações, para fins de regularização da área da Rua Pedro Aita:

I – Matrícula 41.511: Imóvel – Rua “A”, outrora Parte Remanescente do Lote Urbano Número Nove (09) da Quadra Dois (02), do Loteamento Schmidt, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com área de SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS E TRINTA E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS (694,36 m²), sem benfeitorias; localizado no Lado Ímpar da Rua Pedro Aita, rua com a qual forma esquina e distante 123,88 metros da esquina formada pelas ruas Pedro Aita e João Kettel, dentro do Quarteirão formado: ao Norte, com a área de domínio da R.F.F.S.A.: ao Sul, com a Rua João Kettel e Rua Pedro Aita: a Leste, com a Rua José Wilk; e a Oeste, com a Rua Pedro Aita, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 24,38 metros, por um segmento não retilíneo com a Faixa de Domínio da Ferrovia; ao SUL, na extensão de 11,68 metros, por um segmento não retilíneo com a Rua Pedro Aita; ao LESTE, na extensão total de 42,13 metros, sendo um segmento de reta de 6,36 metros, com uma área de sobra do Loteamento Schmidt; destinada à Rua José Wilk, seguido doutro segmento de reta de 35,77 metros, com o imóvel designado Parte do Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima De Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta; e, ao OESTE, na extensão total de 36,92 metros, por um segmento de reta com o Lote Urbano Número Nove “A” (09 “A”), da matrícula Número 41.509, de propriedade de Jaison Mateus Rebelatto.

Art. 2.º A área, de que trata o Art. 1.º, será retificada juntamente com as demais elencadas nesta Lei, para os fins de regularização das metragens da Rua Pedro Aita, concluída em área diversa da propriedade municipal, situação que será legalizada através da permuta das áreas públicas descritas a seguir nos incisos I e II, com as áreas lindeiras descritas nos incisos III, IV e V a seguir descritas:

I – Matrícula 41.511- Área Permutada 01, desmembrada para ceder em permuta com o imóvel da matrícula 43.966, com área de CINQUENTA E DOIS METROS E SESSENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (52,67m²), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 5,82 metros, por um segmento de reta com o imóvel desta matrícula; ao SUL terminando em zero junto à divisa do imóvel desta matrícula com o imóvel designado Parte do Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta; ao LESTE, na extensão de 18,98 metros, por um segmento de reta com o imóvel designado Parte do Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta; e, ao OESTE, na extensão de 18,10 metros por um segmento de reta com imóvel desta matrícula.

II - Matrícula 41.511- Área Permutada 02, desmembrada para ceder em permuta com o imóvel da matrícula 41.509, com área de NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (0,95 m²), sem benfeitorias; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 6 centímetros, por um segmento não retilíneo com a Faixa de Domínio da Ferrovia; ao SUL, terminando em zero junto à divisa do imóvel desta matrícula com o Lote Urbano Número Nove “A” (09 “A”), da matrícula Número 41.509, de propriedade de Jaison Mateus Rebelatto; ao LESTE, na extensão de 34,51 metros, por um segmento de reta com o imóvel desta matrícula; e ao OESTE, na extensão de 34,51 metros por um segmento de reta com o Lote Urbano Número Nove “A” (09 “A”), da matrícula Número 41.509, de propriedade de Jaison Mateus Rebelatto.

III – Área Permutada 03, desmembrada da matrícula 43.966 para ceder em permuta, com área de VINTE E TRÊS METROS E SESSENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS (23,67m²), sem benfeitorias; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 11,85 metros, por um segmento de reta com o imóvel desta matrícula; ao SUL, terminando em zero junto à divisa do imóvel designado Parte de Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta com a Rua Pedro Aita; ao LESTE, na extensão total de 14,33 metros, sendo dois segmentos consecutivos, um reto na extensão de 11,38 e outro não retilíneo na extensão de 2,95, ambos com o imóvel designado Parte do Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta

e Eduardo Kich Giaretta; e, ao OESTE, na extensão de 5,65 metros, por um segmento de reta com a Rua Pedro Aita.

IV - Área Permutada 04, desmembrada da matrícula 43.966 para ceder em permuta, com área de VINTE E NOVE METROS QUADRADOS (29,00 m²), sem benfeitorias; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 4.94 metros, por um segmento de reta com o imóvel desta matrícula; ao SUL, terminando em zero junto à divisa do imóvel designado Parte do Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta com a Rua José Wilk; ao LESTE, na extensão de 11,81 metros, por um segmento de reta com a Rua José Wilk; e, ao OESTE, na extensão de 12,33 metros, por um segmento de reta com o imóvel designado Parte de Lote Urbano Número Oito (08), da matrícula Número 43.966, de propriedade de Luciane Fátima de Marchi Giaretta e Eduardo Kich Giaretta.

V - Área Permutada 05, desmembrada da matrícula 41.509 para ceder em permuta, com área de NOVENTA E CINCO DECÍMETROS QUADRADOS (0,95m²), sem benfeitorias; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 2,75 metros, por um segmento não retilíneo com o Lote Urbano Número Nove “A” (09 “A”), da matrícula Número 41.509, de propriedade de Jaison Mateus Rebelatto; ao SUL, terminando em zero junto à divisa do imóvel desta matrícula com a Rua Pedro Aita; ao LESTE, na extensão de 2,41 metros, por um segmento de reta com o imóvel desta matrícula; e, ao OESTE, na extensão de 1,17 metros, por um segmento não retilíneo com a Rua Pedro Aita.

Parágrafo único. As alterações nas medidas e confrontações das Matrículas dependem permutas de áreas entre os registros, não havendo alterações nas áreas edificáveis, uma vez que o arruamento já está concluído.

Artigo 3.º Diante a permuta realizada, as partes renunciaram o direito de reclamar diferenças, tendo em vista a importância viária e social para o local, bem como por garantir a acessibilidade aos moradores da região.

Art. 4.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer as devidas substituições junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 5.º Os proprietários das áreas permutadas ficam isentos pagamento do ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, relativo à permuta referida na presente Lei.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º Decorrentes despesas de registros ficarão a cargo do Município de Erechim, tendo em vista a prevalência do interesse público da presente retificação de áreas.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 27 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal